

EDITAL N°. 002/2019/PPGCTA

Abre as inscrições e determina procedimentos para Recredenciamento e Descredenciamento de docentes no Programa de *Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos* – PPGCTA da UDESC Oeste.

O Coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Udesc Oeste, da Universidade do Estado de Santa Catarina (PPGCTA/UDESC), no uso de suas atribuições com base na Resolução N°. 013/2014 CONSEPE de 14 de abril de 2014,

RESOLVE:

- 1. Abrir inscrições e determinar procedimentos para recredenciamento e descredenciamento de docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA, da UDESC Oeste.**
- 2. Os docentes do PPGCTA serão avaliados a fim de obterem o recredenciamento que os habilita a permanecer no Programa de Pós-graduação, podendo o docente ser reenquadrado nas diferentes categorias de docentes (permanente ou colaborador), conforme o atendimento dos requisitos mínimos de que trata o item 4, ou descredenciado, caso não preencha os requisitos descritos no item 4.**
- 3. O número mínimo de docentes recredenciados como PERMANENTES será de 10 (dez) conforme informações gerais do Documento da Área de Ciência de Alimentos da CAPES.**

4. DO RECREDENCIAMENTO

4.1 Dos Requisitos

4.1.1 De acordo com a Resolução N° 01/2017-PPGCTA, poderá ser recredenciado como professor PERMANENTE no PPGCTA, o docente que atender aos seguintes requisitos:

- a) Computar dos artigos publicados, conforme a Resolução 01/2017 PPGCTA, aqueles que foram incluídos na Plataforma SUCUPIRA-CAPES como produção do Programa no triênio anterior (2016 a 2018);**
- b) Apresentar regularidade no oferecimento de disciplinas no PPGCTA, tendo sido oferecidas, no último triênio, pelo menos uma disciplina por ano;**
- c) Ter orientado ou estar orientando pelo menos duas dissertações de mestrado no triênio anterior (2016-2018);**

- d) Ter concluído suas orientações de mestrado num prazo médio 26 meses.
- e) Atingir o Índice de Produção em periódicos e trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos nos últimos 3 anos (2016 a 2018) maior ou igual a 3,6. Do índice de 3,6, poderão ser computados, no máximo, 0,15 pontos em trabalhos completos publicados em eventos científicos a cada ano, sendo que cada trabalho completo equivale a 0,05 pontos, sendo, portanto, o total de 0,45 para o triênio.

Parágrafo 1: A pontuação de artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais será obtida utilizando-se o Equivalente A1 na Área de Ciências de Alimentos conforme o quadro que segue:

| Qualis | Pontuação |
|--------|-----------|
| A1 | 1,00 |
| A2 | 0,85 |
| B1 | 0,70 |
| B2 | 0,55 |
| B3 | 0,40 |
| B4 | 0,25 |
| B5 | 0,10 |

Parágrafo 2: Caso o número de docentes que atinjam o índice exposto no item 4.1.1, letra e, seja menor do que 10 (dez), para fins de recredenciamento como permanente, serão recredenciados como PERMANENTES o(s) docente(s) com produção científica subsequentes, em ordem decrescente de produção científica.

Parágrafo 3: Os docentes colaboradores atuais do PPGCTA poderão solicitar credenciamento como docente permanente do PPGCTA. Para isso, devem apresentar regularidade no oferecimento de disciplinas no PPGCTA, tendo oferecido no último triênio pelo menos uma disciplina por ano, e envio do Anexo I desse edital, preenchido à secretaria do PPGCTA. O ranqueamento dos pedidos será o mesmo já estabelecido no parágrafo 2.

4.1.2 De acordo com a Resolução N° 01/2017 PPGCTA, poderá ser recredenciado como professor COLABORADOR no PPGCTA, o docente que atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar regularidade no oferecimento de disciplinas no PPGCTA, tendo oferecido no último triênio pelo menos uma disciplina por ano.
- b) Atingir Índice de Produção em periódicos e trabalhos completos em anais de eventos científicos nos últimos 3 anos (2016 a 2018) maior ou igual a 1,8, no triênio. Do índice de 1,8 no triênio, poderá ser computado no máximo até 0,15 pontos em trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos a cada ano, sendo que cada trabalho completo equivale a 0,05 pontos, sendo, portanto, o total de 0,45 para o triênio.

Parágrafo único: A pontuação de artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais será referente ao Equivalente A1 na Área de Ciências de Alimentos conforme o quadro apresentado no parágrafo 1 do artigo 4, item 4.1.1, inciso e.

5. DO DESCREDENCIAMENTO

- a) Será descredenciado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos o docente que não atender aos requisitos mínimos estabelecidos nos itens 4.1.1 ou 4.1.2 do presente Edital.
- b) Será descredenciado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos o docente que não fizer a sua solicitação de recredenciamento no prazo estabelecido no item 6 desse edital.

Parágrafo único: Os docentes descredenciados poderão concluir suas orientações em andamento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A solicitação de recredenciamento, como docente permanente ou colaborador, deve ser enviada à secretaria do PPGCTA até o dia 21 de Junho de 2019 as 19:00h, por meio do preenchimento do Anexo I desse edital.

7. DA SELEÇÃO

- a) A avaliação dos pedidos de recredenciamento para o PPGCTA, como docentes permanentes ou colaboradores, será realizada pela comissão de recredenciamento e descredenciamento do PPGCTA.
- b) O resultado da avaliação dos pedidos de recredenciamento do PPGCTA será divulgado mediante email enviado aos interessados e afixado no mural do PPGCTA, junto ao Bloco II, do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química da Udesc Oeste em Pinhalzinho, SC, até o dia 28 de Junho de 2019.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Udesc Oeste/CEO.

Pinhalzinho/SC, 11 de Junho de 2019.

Dr. Prof. Alexandre Tadeu Paulino
Coordenador do PPGCTA